

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1902/1992

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/11/1992

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Prefeitura Municipal de Ibitinga<sup>13</sup>

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### RUA MIGUEL LANDIM N.o 333

CGC(MF) 45 321 450 0001-50

#### LEI Nº 1.902 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.945/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguin te Lei:

ARTIGO 19 - O Anexo VI da Lei Municipal 1.706/90

passa a ser o seguinte:

REFERÊNCIAS		VENCIMENTOS
01		725.308,63
02		797.839,43
03		877.620,88
04		965.384,51
05		1.061.922,43
06		1.115.555,75
07		1.204.214,09
08		1.300.550,24
09	(A T CDV)	1.404.585,94
10	ALIERANDO	1.516.957,06
11	A.	1 (07 000 15
	Lei nº 1706 35:07:90	1,607,980,15
12		1.704.457,54
13	Lei n.º	1.806.727,34
14	Lei n.º	1.915.127,56
15	Lei n."	2.030.041,61
	Lei n.º	
I	Lei n.º	1.404.591,04
II		1.516.957,06
III		3.299.147,51

ARTIGO 29 - A presente tabela de referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



# Prefeitura Municipal de Ibitinga 333

ESTADO DE SÃO PÁULO

RUA MIGUEL LANDIM N.o 833

CEC(MF) 45 321 460 0001-50

LEI Nº 1.902/92 - cont. fl. 01

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1992.

DR. YASHIEO SATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria de Admi - nistração da P. M., em 26 de novembro de 1992.

MARIKITE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº de Protocolo, Arquivo e Servicos Gerais